



Município de Bernardo do Mearim

# DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL



**PODER EXECUTIVO**

**ANO I 12 de Fevereiro de 2013**

. Lei Municipal nº 153/2013 de 11 de fevereiro de 2013.

Institui o veículo oficial de divulgação e o site oficial do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM – ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que dispõe o caput do Art. 37 da Constituição Federal, o inciso XIII do Art. 6º da Lei 8.666/93 e os incisos I e IV do Art. 4º da Lei 10.520/02, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados o Diário Oficial Eletrônico e o Site Oficial do Poder Executivo Municipal assinados digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, onde o Poder Executivo divulgará respectivamente os atos oficiais sujeitos ao princípio constitucional da publicidade e disponibilizará suas informações e serviços de governo eletrônico.

Art. 2º - O Diário Oficial Eletrônico e o Site Oficial do Poder Executivo Municipal são vinculados à Secretaria de Governo e não tem autonomia administrativa nem financeira.

Art. 3º - Nos órgãos oficiais de divulgação são publicadas as leis e atos que derivam do princípio constitucional da publicidade.

Art. 4º - O funcionamento do Diário Oficial Eletrônico será da seguinte forma:

- I) As edições serão diagramadas e editoradas com recursos de informática, controladas por numeração sequenciada a partir do número 01 (zero um), cada edição terá o mínimo de uma página ou número ilimitado de páginas e a numeração das páginas das edições do Diário Oficial Eletrônico será a partir do número 01 (zero um);
- II) O calendário das edições é o mesmo do funcionamento oficial da Prefeitura e a critério da Administração Municipal, da urgência e do interesse público, poderão ser feitas edições extras.
- III) Todas as edições serão publicadas na internet no site [www.bernardodomearim.ma.gov.br](http://www.bernardodomearim.ma.gov.br) assinado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil;
- IV) Todas as pessoas físicas e jurídicas com acesso à Internet poderão acessar as publicações feitas no Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo Municipal sem nenhum custo;
- V) As impressões das edições, se necessário, serão feitas por cada órgão, a partir da publicação eletrônica na internet, em impressora comum ou por qualquer outro meio de impressão ou reprodução.

Art. 5º - O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO será publicado a partir de 11 de fevereiro de 2013.

Art. 6º - Além dos atos oficiais e institucionais do Poder Executivo Municipal, havendo disposição legal ou comprovado interesse público, o Gabinete do Prefeito, poderá autorizar a publicação de matéria legal de sociedades empresariais limitadas, sociedades anônimas, bem como, de instituições de direito público e privado.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário e integrará a primeira edição do Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo Municipal.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bernardo do Mearim – MA, em 11 de fevereiro de 2013.

EUDINA COSTA PINHEIRO

Prefeita Municipal

Bernardo do Mearim - MA, 12 de fevereiro de 2013.

**Eudina Pinheiro da Costa**  
Prefeito Municipal

